



**PUBLICADO**

01-05-04 / 2009

**DECRETO Nº 811 DE 23 DE MARÇO DE 2009.**

2498

*Journal da Região*

Institui o pagamento de preço pela utilização de mesas e cadeiras no calçadão das Praças Antenor de Oliveira e Ari Parreira, no Centro de Saquarema-RJ.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** ser dever do Poder Público criar as condições de utilização dos espaços públicos no Município;

**DECRETA**

Art. 1º. A utilização de mesas e cadeiras pelos comerciantes no calçadão e demais espaços públicos das Praças Antenor de Oliveira e Ari Parreira, no Centro de Saquarema-RJ, somente será autorizada mediante o pagamento mensal ao Município de um preço correspondente a R\$ 5,00 (cinco reais) por mesa utilizada.

Parágrafo único. O pagamento deverá ser efetuado através de documento de arrecadação municipal, em instituição bancária.

Art. 2º. Inobstante o caráter precário da autorização, o descumprimento do disposto no presente Decreto pelo comerciante implicará no cancelamento imediato da autorização, devendo a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública desimpedir o espaço público correspondente, com apreensão das mesas e cadeiras utilizadas irregularmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 23 de março de 2009.

**Franciane Motta**  
Prefeita